



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LEI Nº 1007 /92



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
Nasce uma Nova Cajazeira

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E A CRIAÇÃO DE SECRETARIAS, CRIA CARGOS DE COMISSÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-ESTADO DA PARAÍBA FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB, DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI,

Art. 1º - Fica extinta da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural e seus respectivos cargos de provimento em comissão de função gratificada que a integra, e em seu lugar ficam criadas as Secretarias de Transportes e Obras e a de Meio Ambiente.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Transportes e Obras todas as atribuições e competências da extinta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 3º - À Secretaria Municipal do Meio Ambiente caberá atribuições de gerir a política do Meio Ambiente, na forma do que dispõe os Artigos 231 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - Para os efeitos dos artigos 2º e 3º desta Lei, cria os cargos de provimento em comissão: 01-SM1, 01-SM2 e 01-DAS-3, que integram a Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 5º - Para ocorrer com as despesas decorrentes da implantação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a redistribuir com as secretarias criadas, as dotações orçamentárias do presente exercício destinadas à extinta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB, em 2